



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 29

Isenta de impostos municipais, os imóveis de propriedade dos clubes recreativos e entidades de beneficência existentes no município de Bayeux e / da outras providências.

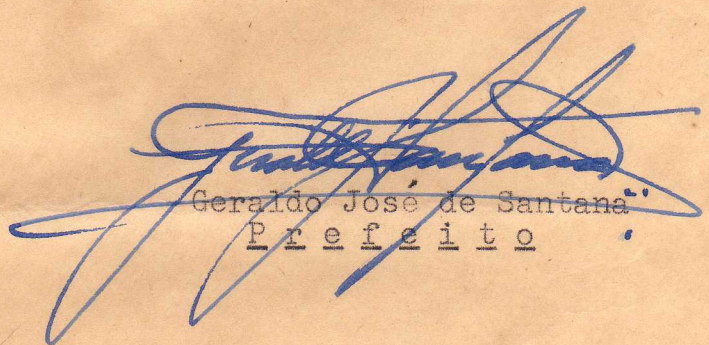
O Prefeito Constitucional de Bayeux.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam isentos de qualquer imposto municipal, os imóveis de propriedade de clubes recreativo e entidades de beneficência, existentes no município / de Bayeux, desde que os referidos imóveis sejam ocupados com sede ou dependência de tais entidades.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 19 de Julho de 1961.


Geraldo José de Santana
P r e f e i t o